

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 714/13

Contrato nº 674/2014

Processo Administrativo nº 35.880/2014 - anexado ao 35.647/13 – Dispensa Licitatória - Locação

Locatário: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Locadores: **JOSÉ CARLOS ARANHA LOSI**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Aditamento: Reajusta o valor mensal da locação com base na variação do índice de IGP-M do período.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR** o Sr. **JOSÉ CARLOS ARANHA LOSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.737.577, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.832.918-04, residente e domiciliado na cidade de Conchas/SP, Chácara Recanto Azul, s/n, Bairro dos Lopes, CEP: 18.570-000 e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Planejamento, **OLIVIA REGINA CASSIMIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 22.328.061-6 e inscrita no CPF sob nº. 130.939.728-76, com base no processo administrativo acima descrito, ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 13 de dezembro de 2.013, nos autos do processo administrativo 35.647/13, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº 35.880/2014, reajustando o valor mensal da locação para **RS 5.970,87** (cinco mil novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) com base na variação do IGP-M/FGV do período, mantendo-se o **desconto mensal no valor de RS 2.777,78** (dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), concedido pelo LOCADOR nos termos da cláusula quarta do contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

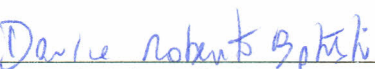
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias, de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de _____ 10 DEZ 2014 de 2014.


OLIVIA REGINA CASSIMIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO


JOSÉ CARLOS ARANHA LOSI
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. 
Daniilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I 4.785-6

2. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I.. 3.128-3